



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA SERRA N.º 37, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que disposto no parágrafo 1º do art. 148 da Lei Orgânica do Município da Serra aprovou e ela promulga o seguinte:

E M E N D A N.º 37

Art. 1º. O artigo 92 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 A Câmara Municipal da Serra é composta por 23 (vinte e três) Vereadores, em conformidade com o estabelecido pela alínea “i”, do inciso IV, do artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na próxima legislatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de dezembro de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE**

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO
1º SECRETÁRIA**

Proc. nº. 1822/2023 – Emenda a LOM nº 01/2023